

Zimbra

licitacao@seenemar.rj.gov.br

Re: solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

De : Licitação - Seenemar
<licitacao@seenemar.rj.gov.br>

sex., 23 de jan. de 2026 09:47

 5 anexos

Assunto : Re: solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 01/2025

Para : Caroline Gaspar
<caroline@gasparlicitacoes.com.br>



Raimundo Ferreira
Agente de Contratação

Secretaria de Energia e Economia do Mar
Edifício Palácio Austregésilo de Athayde
Av. Presidente Wilson, nº231 - 19º andar
Centro - Rio de Janeiro - CEP 20.030-905
+55 21 99975-4098

De: "Caroline Gaspar" <caroline@gasparlicitacoes.com.br>

Para: "Licitação" <licitacao@seenemar.rj.gov.br>, "Fernanda Lacerda Santa" <fernanda.lacerda@seenemar.rj.gov.br>

Cc: "Mariana Gaspar" <mariana@gasparlicitacoes.com.br>

Enviadas: Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 18:16:07

Assunto: RE: solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

Prezados, boa tarde

Obrigada pelo retorno.

Solicitamos ainda, novos esclarecimentos acerca do PE 01/2025:

Primeiramente frisamos o escopo da licitação: Apresentação: Este Termo de Referência (TR) apresenta as condições para a Contratação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, por empresa especializada, visando o fornecimento de 14 (quatorze) condutores de veículo de serviço, turno diurno, jornada de 44 horas semanais para a execução de atividades de **transporte de passageiros, documentos, materiais, pequenas cargas e o deslocamento de servidores, empregados públicos e colaboradores**, bem como 2 (dois) postos de serviço de condutores de veículos de representação, turno diurno, escala de 12x36 horas, para atendimento direto e contínuo ao Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar e à Subsecretária Executiva, que o substitui, em caso de impedimento ou ausência, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis.

1. O edital exige:

"5.1.6 . Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, devidamente publicado no D.O.U., conforme estabelece o Decreto nº 23.394 de 07 de agosto de 1997 e a Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024."

Cabe destacar que o decreto e a lei citada na cláusula dispõe sobre a regulamentação e fiscalização à empresas de segurança privada, porém o objeto da licitação trata-se do fornecimento de condutores de veículo, não mantendo relação aos serviços de segurança privada. Basta uma leitura do decreto e da lei para verificar que não fazem relação com o objeto da licitação, visto que nesse escopo não envolve serviços de segurança, vigilância, vigilantes, etc.

Diante do exposto e por não se tratar de exigência que possui embasamento legal para a sua manutenção. Entendemos que tal exigência deve ser desconsiderada ou que será aceito o Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura. **Está correto tal entendimento?**

Resposta: Está correto o entendimento.

2. O edital exige:

"5.1.7 . Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com Decreto nº 23.394 de 07 de agosto de 1997 e a Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024."

Tal certificado se enquadra na mesma situação do item 1 acima, reiteramos que tal decreto e lei não se aplicam ao objeto da licitação.

Destacamos novamente que o escopo nada faz relação com a prestação dos serviços de segurança privada, vigilância, desta forma, não há respaldo legal algum para a manutenção dessa exigência.

Portanto, entendemos que o referido item deverá ser desconsiderado pelos licitantes. **Está correto tal entendimento?**

Resposta: Está correto o entendimento.

3. O edital exige:

"5.1.8 . Comprovação da comunicação da autorização de funcionamento na forma do art. 83 do Decreto Federal nº 89.056/83, emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei nº 6.076, de 17 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.542, de 13 de janeiro de 2016."

Destacamos:

Decreto Federal nº 89.056/83 - Regulamenta a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que "dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores e dá outras providências".

- Nesse decreto não há artigo 83, conforme consta na cláusula.

Decreto nº 45.542, de 13 de janeiro de 2016: É uma norma do Estado do Rio de Janeiro (RJ) que regulamenta a Lei Estadual nº 6.076/2011, que trata das atribuições de órgãos da Secretaria de Estado de Segurança (SESEG), especificamente sobre empresas de segurança privada, autorização de funcionamento e revistas, estabelecendo regras para a operação e fiscalização dessas empresas no estado

Como podem notar novamente a exigência desse item não faz relação com o objeto da licitação e não possui respaldo legal para a sua manutenção.

Vejamos que a finalidade dos decretos fogem ao objeto da licitação, desta forma, não merecendo prosperar a manutenção de tal item no edital. Desta forma, entendemos que devemos desconsiderar a exigência transcrita acima. **Está correto tal entendimento?**

Resposta: Está correto o entendimento.

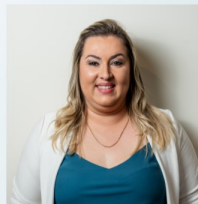
Iniciamos a nossa solicitação reforçando o objeto da licitação, para que fique claro que o mesmo em nenhum momento envolve os serviços de segurança privada, vigilância, vigilantes, etc, tanto na função como nos produtos que serão transportados, há relação com segurança privada.

Att



Raimundo Ferrelira
Agente de Contratação

Secretaria de Energia e Economia do Mar
Edifício Palácio Austregésilo de Athayde
Av. Presidente Wilson, nº231 - 19º andar
Centro - Rio de Janeiro - CEP 20.030-905
+55 21 99975-4098



Consultora de licitações

Caroline
Tenório Gaspar



 (11) 99936-8528

 caroline@gasparlicitacoes.com.br

 @gasparlicitacoes  in/gasparlicitacoes

De: Licitação - Seenemar <licitacao@seenemar.rj.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 10:10

Para: Mariana Gaspar <mariana@gasparlicitacoes.com.br>

Cc: Fernanda Lacerda Santa <fernanda.lacerda@seenemar.rj.gov.br>

Assunto: Re: solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

Geralmente, você não recebe emails de licitacao@seenemar.rj.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Cuidado: Esse e-mail é externo! Não clique em links ou abra arquivos anexados a menos que você saiba quem é o remetente e que o arquivo é seguro!

ESCLARECIMENTOS

Senhores bom dia!

Em atenção ao pregão eletrônico supra, cujo objeto é Contratação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, por empresa especializada, visando o fornecimento de 14 (quatorze) condutores de veículo de serviço, turno diurno, jornada de 44 horas semanais para a execução de atividades de transporte de passageiros, documentos, materiais, pequenas cargas e o deslocamento de servidores, empregados públicos e colaboradores, bem como 2 (dois) postos de serviço de condutores de veículos de representação, turno diurno, escala de 12x36 horas, para atendimento direto e continuo ao Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar e à Subsecretária Executiva, que o substitui, em caso de impedimento ou ausência, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis, questionamos:

1. Qual a instituição financeira contratada pelo Estado? A contratada poderá ter conta em qualquer banco correto?

Resposta: Branco Bradesco S/A. De acordo com o Decreto nº 43.181, e 08/009/2011 e Resolução Conjunta SEFAZ/Casa Civil nº 130 de 29/12/2011, os pagamentos aos fornecedores serão realizados exclusivamente na instituição bancária Branco Bradesco S/A.

2. As horas suplementares já estão contidas no valor estimado ou serão pagas a parte?

Resposta: As horas suplementares bem como as Diárias estão contempladas no valor estimado.

3. Poderiam nos encaminhar a planilha do Anexo VII preenchida em relação ao estimado?

Resposta: Estamos encaminhando a planilha Anexo VII do Edital em Excell que deverá ser preenchida pela licitante vencedora do certame.

Poderá também ser consultada na página da SEENEMAR:

. licitações/contratos

.. licitações

...Pregão Eletrônico

.... PE 001/25

4. Por gentileza, como estão os pagamentos aos fornecedores dessa r. administração? Há históricos de atrasos?

Resposta: Até o presente momento os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços estão sendo realizados com regularidade de acordo com o previsto em contrato.

5. Qual Local(is) efetivo(s) de prestação?

Resposta: Av. Presidente Wilson, nº 231 – 19º andar centro – RJ. Os deslocamentos dos motoristas se darão no âmbito do Estado do Rio de Janeiro de acordo com a demanda.

6. Qual a Possibilidade de alteração de rotas, jornadas ou demandas ao longo do contrato?

Resposta: Qualquer alteração do que está previsto no Edital e no TR será objeto de acordo entre as partes com assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

7. As horas suplementares são obrigatórias ou meramente referenciais?

Resposta: As horas suplementares bem como as diárias são previsões que deverão constar na planilha de custos por ocasião da apresentação proposta vencedora.

8. Favor esclarecer como serão tratadas situações excepcionais (eventos, emergências, demandas extraordinárias);

Resposta: situações excepcionais (eventos, emergências, demandas extraordinárias) serão tratadas de acordo com o caso concreto à luz do previsto no Edital e Contrato.

9. O edital menciona o art. 4º-B da Lei 6.019/1974, - capital social compatível com o número de empregados.

- qual é o número mínimo de empregados considerado?

Resposta: Tendo em vista o quantitativo de 18 (dezoito) condutores objeto da licitação, será considerado esse número de empregados.

- em que momento isso será aferido (habilitação, assinatura ou execução).?

Resposta: Assinatura do Contrato.

10. Qual índice de reajuste será considerado passados os 12 meses?

Resposta: IPCA. Subitem 15.9 do Edital.

11. Reajustes salariais da categoria e aumento de encargos estão contemplados no reequilíbrio econômico-financeiro?

Resposta: Sim. Subitem 15.9.a do Edital.

1.

**Raimundo Ferrelira**

Agente de Contratação

Secretaria de Energia e Economia do Mar

Edifício Palácio Austregésilo de Athayde

Av. Presidente Wilson, nº231 - 19º andar
Centro - Rio de Janeiro - CEP 20.030-905

+55 21 99975-4098

De: "Mariana Gaspar" <mariana@gasparlicitacoes.com.br>**Para:** "Licitação" <licitacao@seenemar.rj.gov.br>**Cc:** "Caroline Gaspar" <caroline@gasparlicitacoes.com.br>**Enviadas:** Terça-feira, 20 de janeiro de 2026 20:28:06**Assunto:** solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

Senhores bom dia!

Em atenção ao pregão eletrônico supra, cujo objeto é Contratação de serviços connuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, por empresa especializada, visando o fornecimento de 14 (quatorze) condutores de veículo de serviço, turno diurno, jornada de 44 horas semanais para a execução de atividades de transporte de passageiros, documentos, materiais, pequenas cargas e o deslocamento de servidores, empregados públicos e colaboradores, bem como 2 (dois) postos de serviço de condutores de veículos de representação, turno diurno, escala de 12x36 horas, para atendimento direto e connuo ao Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar e à Subsecretária Execuva, que o substitui, em caso de impedimento ou ausência, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis, questionamos:

1. Qual a instituição financeira contratada pelo Estado? A contratada poderá ter conta em qualquer banco correto?
2. As horas suplementares já estão contidas no valor estimado ou serão pagas a parte?
3. Poderiam nos encaminhar a planilha do Anexo VII preenchida em relação ao estimado?
4. Por gentileza, como estão os pagamentos aos fornecedores dessa r. administração? Há históricos de atrasos?
5. Qual Local(is) efetivo(s) de prestação?
6. Qual a Possibilidade de alteração de rotas, jornadas ou demandas ao longo do contrato?
7. As horas suplementares são obrigatórias ou meramente referenciais?
8. Favor esclarecer como serão tratadas situações excepcionais (eventos, emergências, demandas extraordinárias);
9. O edital menciona o art. 4º-B da Lei 6.019/1974, - capital social compatível com o número de empregados.

- qual é o número mínimo de empregados considerado?

- em que momento isso será aferido (habilitação, assinatura ou execução).?

10. Qual índice de reajuste será considerado passados os 12 meses?
11. Reajustes salariais da categoria e aumento de encargos estão contemplados no reequilíbrio econômico-financeiro?

Obrigada.



Consultora de licitações

Mariana 
Gaspar Wagner

 (11) 97591-7618

 mariana@gasparlicitacoes.com.br

 @gasparlicitacoes  in/gasparlicitacoes



Assinatura - Raimundo.jpg
36 KB